

FICHA DE INFORMAÇÃO NORMALIZADA EM MATÉRIA DE CRÉDITO AOS CONSUMIDORES — GERAL INFORMAÇÃO PRÉ-CONTRATUAL

(ao abrigo do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 133/2009, de 2 de Junho)

A. ELEMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO

1. Identificação da instituição de crédito						
1.1. Denominação	Banco Comercial Português, S.A. Sociedade Aberta, Capital Social 5.600.738.053,72 Euros - Matriculado na Conservatória do Registo Comercial do Porto com o número único de matrícula e de identificação fiscal 501 525 882					
1.2. Sede	Praça D. João I, 28 4000-295 Porto					
1.3. Contactos	Millennium bcp Apartado 4194 1503-802 Lisboa Telefone: 707 50 24 24; 91 827 24 24; 93 522 24 24; 96 599 24 24 Atendimento Personalizado 24h/dia Endereço Internet: www.millenniumbcp.pt					
2. Identificação do intermediário	de crédito (se aplicável)					
2.1. Denominação	n.a					
2.2. Endereço	n.a					
2.3. Contactos	n.a					
2.4. Tipo de intermediário	n.a					
3. Data da FIN						
01-01-2021						



B. DESCRIÇÃO DAS PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS DO CRÉDITO

1. Tipo de crédito	
1.1. Designação comercial do produto	Crédito Auto Usados
1.2. Categoria	Crédito Automóvel
2. Montante total do crédito	

20.000,00 EUR

3. Condições de utilização

Este empréstimo funcionará através de uma conta empréstimo aberta em nome do(s) Mutuário(s), sendo o montante mutuado, por débito daquela, creditado, de uma só vez, na conta de depósitos à ordem dos(s) Mutuário(s) aberta no Millennium bcp.

4. Duração do contrato (meses)

60 meses

5. Reembolso do crédito				
5.1. Modalidade de Reembolso	60 Prestações constantes de capital e juros			
5.2. Regime de prestações	Prestações Constantes			
5.3. Montante da prestação	376,88 EUR			
5.4. Número de prestações	60			
5.5. Periodicidade da prestação	mensal			
5.6. Imputação	n.a			
6. Contrato coligado (se aplicável)				

7. Garantias

Bem ou serviço

Os Mutuários entregarão ao Banco, na data da celebração do contrato, livrança de caução em branco para titulação do crédito e seus acessórios.

Dependendo da avaliação da solvabilidade e da situação patrimonial dos mutuários, o Banco poderá ainda exigir a prestação, por terceiro(s) de Aval(es) e ou a constituição de penhor".

8. Reembolso antecipado



8.1. Comissão de reembolso antecipado	Créditos com taxa indexada: não aplicável		
	Créditos com taxa fixa:		
	a comissão de reembolso antecipado devida será de 0,5% do montante do capital reembolsado antecipadamente, se o período decorrido entre o momento do reembolso antecipado e a data estipulada para o termo do presente contrato for superior a um ano;		
	2) a comissão de reembolso antecipado devida será de 0,25% do montante do capital reembolsado antecipadamente, se o período decorrido entre o momento do reembolso antecipado e a data estipulada para o termo do presente contrato for inferior ou igual a um ano.		
	Em nenhum caso a comissão referida pode exceder o montante dos juros que o consumidor teria de pagar durante o período decorrido entre o reembolso antecipado e a data estipulada para o termo do período de taxa fixa do contrato de crédito.		
8.2. Condições de exercício	O consumidor tem o direito de, em qualquer momento, cumprir antecipadamente, total ou parcialmente, o contrato de crédito, mediante pré-aviso não inferior a 30 dias, em papel ou noutro suporte duradouro, entregue em qualquer Sucursal do Millennium bcp.		



C. CUSTO DO CRÉDITO

Taxa de juro anual nominal (TAN)	1)				
1.1. Taxa de juro nominal (TAN)	4,750%				
1.2. Regime de taxa de juro	Fixa				
1.3. Se aplicável taxa de juro nominal fixa					
1.3.1. Identificação da taxa base (se aplicável)	Taxa Crédito Pessoal Auto				
1.3.2. Valor da taxa base na data da FIN (se aplicável)	4,750%				
1.3.3. <i>Spread</i> inicial (se aplicável)	n.a				
1.3.4. Alteração da taxa de juro nominal (se aplicável)	n.a				
Se aplicável taxa de juro nominal variável					
1.4.1. Identificação do indexante	n.a.				
1.4.2. Valor do indexante na	n.a.				
data da FIN	n.a.				
1.4.3. Spread	n.a.				
1.4.4. Periodicidade de revisão da taxa	n.a.				
2. Taxa anual de encargos efectiva	global (TAEG)				
	7,4%				
3. Encargos incluídos na TAEG					
3.1. Valor total dos encargos	1.148,51 EUR				
3.2. Discriminação dos encargos incluídos na TAEG					
3.2.1. Comissões de abertura de contrato (se aplicável)	Comissão Dossier: 520,00 EUR (500,00 EUR, acrescido de 4% Imposto do Selo sobre comissões da verba 17.3.4)				
3.2.2. Comissões de processamento de prestações (se aplicável)	n.a				
3.2.3. Anuidades (se aplicável)	n.a				
3.2.4. Seguros exigidos	Consultar a informação sobre seguros no nº 4 infra, Contratos acessórios exigidos.				

Banco Comercial Português S.A., Sociedade Aberta – Sede: Praça D. João I, 28 4000-295 Porto. Capital Social: 5.600.738.053,72 Euros - Matriculado na Conservatória de Registo Comercial do Porto, com n.º único de matrícula e Identificação Fiscal: 501525882



11 11 11 11 11 11 11 11 11 11 11 11 11	
3.2.5. Imposto do selo	Imposto do Selo sobre a utilização do crédito: 528,00 EUR Imposto do Selo sobre juros: 100,51 EUR
	Imposto do Selo sobre comissões 17.3.4 (Com. Dossier): 20,00
	EUR
3.2.6. Comissões de intermediação de crédito (se aplicável)	n.a
3.2.7. Custos conexos (se aplicável)	
(i) Custos com contas de depósito à ordem	n.a
(ii) Custos com meios de pagamento	n.a
(iii) Outros custos	n.a.
(iv) Condições de alteração dos custos	n.a
4. Contratos acessórios exigidos (se	e aplicável)
4.1.Seguros Exigidos 4.1.1.Coberturas mínimas	
exigidas	n.a
4.1.2. Descrição	
(i) Designação do produto	n.a
(ii) Periodicidade de pagamento	n.a
(iii) Prémio de seguro previsível	n.a.
(iv) Outros custos do seguro	n.a
4.2.Outros contratos exigidos	n.a
5. Montante total imputado ao consu	umidor (se aplicável)
23.660,80 EUR	
6. Custos notariais (se aplicável)	
n.a.	
7. Custos por falta de pagamento	
7.1.Taxa de juro de mora	3% a acrescer à taxa de juro nominal em vigor à data da constituição em mora



7.2. Regras de aplicação da taxa de juro de mora

- 1) Em caso de falta de cumprimento pontual do pagamento de qualquer das prestações do capital ou dos juros ora acordadas, ou das que resultem de uma eventual alteração do plano de reembolso ora estabelecido, o(s) Mutuário(s) obrigam-se a pagar, a título de cláusula penal, a sobretaxa moratória máxima legalmente permitida, que atualmente é de 3%, a acrescer à taxa de juro nominal em vigor à data da constituição em mora.
- 2) O Banco poderá ainda, em alternativa, e sem dependência de outras formalidades, capitalizar os juros correspondentes a períodos mínimos de três meses.
- 3) A cláusula penal prevista no ponto nº 1 incidirá também sobre os juros capitalizados correspondentes ao período mínimo de um ano, ou a menor período se tal vier a ser permitido por disposição legal ou administrativa.

7.3. Outros encargos (se aplicável)

Comissão de processamento de prestação em atraso - 4% do montante de cada prestação vencida e não paga, com os limites mínimo e máximo de 12,00 EUR e 150,00 EUR, respetivamente, ou, sendo a prestação de valor superior a 50.000 EUR, correspondente a 0,5% do seu montante.

Ao valor da comissão acresce imposto do selo à taxa legal em vigor (4%).

7.4. Consequências da falta de pagamento (se aplicável)

- 1) O Banco tem o direito de pôr termo imediato ao contrato, e de considerar imediatamente vencido, a totalidade do capital em dívida, cujo pagamento se tornará, então, consequente e imediatamente exigível, acrescido dos juros remuneratórios e/ou moratórios devidos, bem como dos demais encargos ou despesas legal ou contratualmente exigíveis, se cumulativamente ocorrerem as circunstâncias seguintes:
- a) A falta de pagamento de duas ou mais prestações sucessivas que exceda 10 % do montante total do presente crédito;
- b) Ter o Banco, sem sucesso, concedido ao(s) Mutuário(s) um prazo suplementar mínimo de 15 dias para proceder ao pagamento das prestações em atraso, acrescidas dos juros convencionados agravados com a sobretaxa de mora, com a expressa advertência dos efeitos da perda do benefício do prazo e resolução do presente contrato.
- 2) O Banco tem o direito de recorrer à apólice de Seguro e/ou às Garantias constituídas.
- 3) Sem prejuízo de outros direitos legais ou convencionais ora estabelecidos, encontrando-se vencida e não paga alguma prestação pecuniária emergente do contrato, o Banco poderá proceder à compensação total ou parcial dos seus créditos procedendo ao débito, de qualquer outra conta de que qualquer dos Mutuários seja titular, ou cotitular com poderes de movimentação, sem necessidade de ulterior aviso prévio e/ou debitar a conta de depósito do(s) Fiadores(s) indicada no Contrato.

D. OUTROS ASPECTOS JURÍDICOS

1. Direito de revogação



O consumidor tem o direito de revogar o contrato de crédito no prazo de 14 dias de calendário, após a sua celebração, sem necessidade de invocar qualquer motivo, nos termos do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 133/2009, de 2 de Junho.

2. Rejeição de pedido de crédito

O consumidor tem direito a ser informado, imediata, gratuita e justificadamente, do resultado da consulta de uma base de dados para verificação da sua solvabilidade, se o pedido de crédito for rejeitado com fundamento nessa consulta, excepto se tal comunicação for proibida pelo direito comunitário ou se for contrária aos objectivos da ordem pública ou da segurança pública.

3. Cópia do contrato

O consumidor tem direito de, a pedido, obter gratuitamente uma cópia da minuta do contrato de crédito, excepto se no momento em que é feito o pedido, o credor não estiver disposto a proceder à celebração desse contrato de crédito com o consumidor.

4. Prazo das condições da FIN

As informações constantes deste documento são válidas por um período de 5 dias de calendário contados a partir da data da sua emissão.



E. PLANO DE PAGAMENTOS

Nº Prestação	Taxa de juro	Amortiz <u>a</u> ção de capital	Juros	Prestação	Capital em dívida (fim do período)	Imposto do Selo ou IVA	Seguros exigidos	Comissões c/ impostos	Total de encargos
Início					20.000,00			520,00	520,00
1	4,750%	294,54	79,17	376,88	19.705,46	3,17	0,00	0,00	376,88
2	4,750%	295,76	78,00	376,88	19.409,70	3,12	0,00	0,00	376,88
3	4,750%	296,98	76,83	376,88	19.112,73	3,07	0,00	0,00	376,88
4	4,750%	298,20	75,65	376,88	18.814,54	3,03	0,00	0,00	376,88
5	4,750%	299,43	74,47	376,88	18.515,12	2,98	0,00	0,00	376,88
6	4,750%	300,66	73,29	376,88	18.214,46	2,93	0,00	0,00	376,88
7	4,750%	301,90	72,10	376,88	17.912,57	2,88	0,00	0,00	376,88
8	4,750%	303,14	70,90	376,88	17.609,43	2,84	0,00	0,00	376,88
9	4,750%	304,39	69,70	376,88	17.305,05	2,79	0,00	0,00	376,88
10	4,750%	305,64	68,50	376,88	16.999,41	2,74	0,00	0,00	376,88
11	4,750%	306,90	67,29	376,88	16.692,52	2,69	0,00	0,00	376,88
12	4,750%	308,17	66,07	376,88	16.384,36	2,64	0,00	0,00	376,88
Total Ano 1		3.615,71	871,97	4.522,56		34,88	0,00	520,00	5.042,56
13	4,750%	309,44	64,85	376,88	16.074,94	2,59	0,00	0,00	376,88
Total Ano 2		3.798,38	696,30	4.522,56		27,88	0,00	0,00	4.522,56
25	4,750%	325,07	49,82	376,88	12.260,95	1,99	0,00	0,00	376,88
Total Ano 3		3.990,36	511,73	4.522,56		20,47	0,00	0,00	4.522,56
37	4,750%	341,50	34,02	376,88	8.254,23	1,36	0,00	0,00	376,88
Total Ano 4		4.192,02	317,83	4.522,56		12,71	0,00	0,00	4.522,56
49	4,750%	358,75	17,43	376,88	4.045,03	0,70	0,00	0,00	376,88
Total Ano 5		4.403,82	114,17	4.522,56		4,57	0,00	0,00	4.522,56
Total		20.000,00	2.512,00	22.612,80		100,51	0,00	520,00	23.132,80